



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA** E A  
EMPRESA **BALANÇAS TORRES LTDA.**,  
VISANDO OS SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DAS **BALANÇAS  
RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS E DE  
FLUXO DA APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 dias do mês de Julho de 2004, a  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**,  
entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS  
TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio  
Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante  
denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato, pelo seu  
Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob  
nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00, e pelo seu Diretor de  
Desenvolvimento Empresarial, Sr. Orsival Francisco, portador do RG sob nº  
1.911.219 - PR e CPF/MF nº 070.470.618-00, tendo em vista o contido no  
protocolado sob nº 5.510.251-1/2003, que trata do processo licitatório  
realizado na modalidade de "Pregão Eletrônico nº 009/2004, devidamente  
homologado e autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado, Waldir  
Pugliesi, em data de 06/07/2004, assina com a Empresa **BALANÇAS  
TORRES LTDA.**, com sede em Curitiba/Pr., na Rodovia BR 116, nº 15386,  
Bairro Vila Guilhermina, inscrita no CNPJ/MF nº 03.778.296/0001-64,  
doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sócio  
Gerente, Sr. Valter Onofre Leite, portador do RG sob nº 256.036-1-SSP/SP e  
CPF/MF sob nº 086.554.998-20, o presente contrato, sujeito as normas das  
Leis nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001,  
mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, de acordo com a  
Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94  
e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das  
Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato,  
independente de transcrição, se obriga a executar para a **APPA**, os serviços  
de manutenção preventiva e corretiva das balanças rodoviárias, ferroviárias  
e de fluxo da **APPA**, conforme Edital licitatório, lotes nºs 01 e 02, constante  
do mesmo documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço objeto da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo máximo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nas condições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização da **APPA**.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços contratados por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A **CONTRATADA**, deverá manter preposto aceito pela **APPA**, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:** - a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Edital Licitatório. O atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras que sejam aplicáveis de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

- a) - advertência escrita;
- b) - multa de 0,2% ao dia, do valor do contrato atualizado;
- c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por um prazo de dois anos;

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS:** - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos no orçamento da **APPA**, para o exercício de 2004, e deverão correr pelo Projeto/Atividade 2385, Rubrica 3390 3913, Fonte 250, conforme Nota de Empenho nº 71310000400585-4.

*[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]*



**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos, após a conclusão do prazo de execução previsto no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a APPA venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos artigos 79 e 80 e incisos, do mesmo Diploma.

**CLÁUSULA DOZE- FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 14 de Julho de 2004.

SUPERINTENDENTE  
Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL  
Sr. Orsival Francisco

Sócio Gerente da EMPRESA BALANÇAS TORRES LTDA.  
SR. VALTER ONOFRE LEITE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/03 DE 15/12/2003, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARA-NAGUÁ E ANTONINA E A BULL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2004, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato, pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00, e pelo seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087 SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, que trata do processo nº 8.270.021-8, assina com a Empresa **BULL LTDA**, com sede em São Paulo, na Avenida Angélica, nº 903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 511.390.577-15 e o Sr. Joseph Leon Saint Martin, francês, casado, economista, portador do RNE nº V286074-1 e CPF/MF nº 222.348.168-7, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeito as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Pelo presente Termo Aditivo, o prazo previsto na Cláusula Terceira do contrato originário nº 035/2003, celebrado em data de 15/12/2003, fica prorrogado em mais 06 (seis) meses, a contar da data de 15 de Dezembro de 2004, expirando em data de 14 de Junho do ano de 2005, bem como a **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços objeto da Cláusula Primeira, do contrato originário, a importância de R\$ 14.394,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), em 06 (seis) parcelas mensais da seguinte forma: Assistência Técnica hardware mensal R\$ 2.152,00, Suporte de software mensal R\$ 247,00 tudo de conformidade com o Parecer Jurídico da **APPA** e pelos motivos expostos pelo **DEINFO** (Departamento de Informática) que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

*SL*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas por este Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2004.

SUPERINTENDENTE  
 Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETOR EMPRESARIAL  
 LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Empresa BULL LTDA.  
 Sr. Joseph Leon Saint Martin

Joseph Leon Saint Martin  
 Diretor Financeiro

Joseph Leon Saint Martin  
 Diretor Financeiro

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

